

**From:** jose.mourinho  
**Sent:** 10 de setembro de 2019 14:24  
**To:** entidadesited@anacom.pt  
**Subject:** Comentários aos Projetos de Manuais ITED4 e ITUR3

Boa tarde,

No seguimento da consulta pública sobre projetos de Manual ITED 4.ª edição e Manual ITUR 3.ª edição, venho por este meio deixar o meu contributo como projetista.

---

Com os melhores cumprimentos,  
José Mourinho  
Eng. Electrotécnico



nZEBuildings Solutions Lda

S. [www.nzebs.com](http://www.nzebs.com)

Sede. Rua Abel Ribeiro, 81 R/C Frente | 4640-100 Baião

Escritório. Rua Eça de Queirós, 44 | 4640-152 Baião



CERTIFICAÇÃO  
ENERGÉTICA  
DOS EDIFÍCIOS



bluMartin

Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer. Há cada vez menos árvores!

Esta mensagem pode conter informação Confidencial, devendo ser lida apenas pelos destinatários indicados. Se não for um destes destinatários não deverá reencaminhar, distribuir ou copiar este e-mail. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, agradecemos que notifique imediatamente o emissor e apague a informação do seu sistema. A normal transmissão via e-mail não garante a segurança e a integridade da informação, pois esta pode ser interceptada, alterada, destruída ou conter vírus. Por este motivo, o emissor não aceita responsabilidades por qualquer erro, falha de integridade do conteúdo da mensagem ou atrasos na entrega, que possam advir do meio de comunicação Internet.

## **Comentários aos Projetos de Manual ITED 4.<sup>a</sup> edição e Manual ITUR 3.<sup>a</sup> edição**

No seguimento da consulta pública sobre projetos de Manual ITED 4.<sup>a</sup> edição e Manual ITUR 3.<sup>a</sup> edição, venho por este meio deixar o meu contributo como projetista.

### **A. Projeto de Manual ITED 4.<sup>a</sup> edição**

#### **A.1**

O termo de responsabilidade gerado pelo site da ANACOM deverá ter a redação da Lei atualizada, isto é, "Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho".

Existem Câmaras Municipais que solicitam esta informação nos processos de licenciamento, sendo a única forma de inserir através do campo "observações".

#### **A.2**

O site da ANACOM deveria permitir a inserção do NIF/NIPC do requerente por se tratar de uma informação pertinente para identificar o processo em causa.

#### **A.3**

Se a Ficha Técnica deve ser um elemento constituinte do projeto ITED, então a ANACOM deveria fornecer um modelo para que possa ser utilizado por todos os técnicos, por forma a uniformizar este documento.

O campo de assinatura do requerente/dono de obra deve ser eliminado da Ficha Técnica.

Caso pretendam o preenchimento de mais fichas que caracterizem o edifício e as suas redes, a ANACOM deverá elaborar os respetivos modelos com vista à sua uniformização.

#### **A.4**

Pág. 25 – Arquiteturas de Rede

Na alínea a) referem que o ATE é obrigatório em edifícios com mais de 1 fogo. E no caso das moradias geminadas? Esta versão do manual vem esclarecer, mais à frente, que nos casos destes edifícios é dispensável a instalação do ATE por se tratarem de frações independentes.

## **A.5**

Deverá existir uma articulação com o disposto no Ponto 6 do Artigo 59º do Decreto-Lei 95/2019, de 18 de julho, acerca da reabilitação urbana de edifícios/frações.

## **A.6**

Pág. 181 – Esquema elétrico de terras

O esquema não indica a secção mínima do condutor de proteção desde o mastro das antenas até ao ligador amovível.

## **A.7**

Deve existir a possibilidade de não instalar antenas nos edifícios com mais de 2 fogos, nos casos em que estes se insiram numa ITUR Privada, possibilitando assim a criação de 1 sistema de recepção único ao nível do empreendimento/condomínio privado e a sua distribuição enterrada. Esta medida pressupõe a redução de custos e o menor impacto visual relativo à colocação de antenas.

Este regime de “excepção” deve manter os pressupostos de obrigação de instalação da PAT nos referidos edifícios.

## **A.8**

Este manual obriga à instalação de uma ZAP em todos os edifícios (habitação e serviços), embora o lema seja a simplificação e redução de custos.

No caso de edifícios cujos Donos de Obra pretendem deixar lojas em bruto (por acabar, ou para que os proprietários as terminem de acordo com as suas necessidades), é necessária a instalação completa das infraestruturas de telecomunicações? Não deveria existir uma excepção para estes casos, deixando somente o ATI da fração (como fronteira), ficando a tubagem e cablagem por instalar?

## **A.9**

Não existe qualquer referência a Redes de Cablagem Estruturada (RCE) / Redes Privativas, embora a sua utilização em edifícios de serviços seja recorrente.

Quais as fronteiras entre as ITED e as RCE?

Deveria existir uma simbiose entre ambas.

## **A.10**

Porque é que só é permitida fibra ótica monomodo nas ITED? Esta limitação remete-nos novamente para o comentário anterior das RCE.

## **B. Projeto de Manual ITUR 3.ª edição**

### **B.1**

Se a Ficha Técnica deve ser um elemento constituinte do projeto ITED, então a ANACOM deveria fornecer um modelo que deverá ser utilizado por todos os técnicos, por forma a uniformizar este documento.

O campo de assinatura do requerente/dono de obra deve ser eliminado da Ficha Técnica.

### **B.2**

Nas ITUR Privadas devem ser opcionais os tipos de redes de cabos a instalar, embora exista a possibilidade de utilização genérica de fibra ótica com conversores para as restantes tecnologias.

Regra geral, os promotores pedem sempre para não instalar equipamentos e cablagem de pares de cobre e coaxial.

### **B.3**

Deverá existir articulação com o manual ITED relativamente à instalação centralizada de antenas em empreendimentos, em detrimento da sua instalação em cada edifício.